



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 1888

SUMÁRIO

REGIMENTO-CONFERENCIA-DE-CULTURA- - 27/10/2023	2
Decreto 3113 - Conferencia Cultura. - 27/10/2023	7



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGIMENTO INTERNO
1ª Conferência Municipal de Cultura

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Considerando o disposto na Seção II do art. 175 á 179 , da Lei Orgânica do Município de Diamante do Sul, combinada com a Lei Nº 1422/2023 Data: 28/07 /2023, compete ao Sistema Municipal de Cultura do Município de Diamante do Sul, a realizar a 1ª Conferência Municipal da Cultura, que ocorrerá de forma presencial.

§ 1º – Durante a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será promovida a eleição dos delegados que representarão o Município na próxima Conferência Estadual de Cultura.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura definirá os segmentos culturais que serão representados no Conselho Municipal de Política Cultural e elegerá os seus representantes, 2 (dois) membros um titular e um suplente escolhido pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal; 04 (quatro) membros sendo dois titulares e dois suplentes da sociedade civil e, sendo um deles seu Vice-Presidente.

Parágrafo Único – O Município de Diamante do Sul, convocou, por meio do Decreto nº 3113/2023 a 1ª Conferência Municipal da Cultura, que será realizada no dia 30 de outubro de 2023, cujo Regimento Interno, aprovado pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cultura, segue abaixo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º- A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:
I – Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, regional e nacional, nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV – Propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V – Constituir etapa preparatória das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- VI – Eleger delegados para a próxima Conferência Estadual de Cultura e de todos os Fóruns, Reuniões e Assembleias que demandarem representação do Município de Diamante do Sul na área da cultura;
- VII – Definir os segmentos culturais que serão representados no Conselho Municipal da Cultura, e eleger os seus representantes, que terão mandato até 04 anos.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura será realizada por sua Comissão Organizadora, sendo presidida pelo secretário Municipal Educação e Cultura de Diamante do Sul.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será composta pelos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II – Reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos.

Art. 6º - Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Cultura, serão desenvolvidos no período de 30 de Outubro de 2023 e serão coordenados por Mesa Diretora, presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora e composta pelos seguintes membros: Eliane Tirelli, Cleonice Rocha Carvalho, Maria Salete Andrade, Ana Nogueira, Emersom Choupensk.

Parágrafo Único - Caberá à Mesa Diretora conduzir as atividades durante a



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do evento.

Art. 7º - Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

I. Cidadão Diamantenses maiores de 16 anos;

§ 1º – Os participantes inscritos terão direito a voz e voto, podendo votar e ser votados.

§ 2º – O direito de voz, quando nas sessões plenárias, será exercido de forma aberta aos interessados, com tempo limitado a 2 (dois) minutos por intervenção, mediante inscrição junto à Mesa Diretora, e 1 (um) minuto para réplicas e tréplicas.

§ 3º – A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 22 (vinte e dois) inscritos, independentemente do segmento que representem.

§ 4º – No ato da inscrição o participante atestará o conhecimento e acatamento dos termos do presente Regimento.

§ 5º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do presente artigo.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º – Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Cultura serão divididos em momentos, segundo o exposto a seguir:

Abertura da conferência inicio as 13:30:hs

Palestra sobre Cultura atual.

Eleições do conselho Municipal da Cultura.

Eleição dos delegados pra conferencia Estadual e Nacional.

Posse dos eleitos.

Encerramento com coffee break



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 9º – As instituições representantes do poder público e da sociedade civil organizada deverão apresentar, em forma de ofício, no dia 20 de Outubro, no momento da Conferência, as indicações de seus novos representantes (titular e suplentes), seguindo o disposto na Lei nº 1422/2023 DATA: 28/07 /2023.

§ 1º – A entrega do ofício poderá ser realizada por qualquer representante da instituição, não sendo necessário estarem presentes os indicados, que serão apreciados conforme a legislação vigente.

§ 2º – No caso de a instituição não cumprir com o disposto neste artigo, caberá à plenária da Conferência deliberar sobre os futuros encaminhamentos.

Art. 10 – Para a definição dos segmentos que terão representatividade na próxima gestão do Conselho, será realizada eleição direta e aberta no momento da Conferência.

Art. 11 – Após a definição dos segmentos, será conduzida a eleição dos representantes (titular e suplentes) de cada um deles, a ser estabelecida da seguinte forma:

- Cada participante da Conferência, devidamente cadastrado no dia anterior, terá direito a escolher 01 um segmentos a votar. (caso haja candidato);

- O voto será secreto, encerrada a votação, em respeito à transparência e lisura da eleição, as cédulas serão escrutinadas imediatamente no local, a contagem dos votos deverá ser acompanhada por um representante indicado pelo respectivo Segmento Cultural postulante à ocupar uma cadeira no Conselho;(Executivo).

§ 1º – O candidato mais votado de cada segmento será o titular e, por ordem de votação, serão escolhidos o primeiro e o segundo suplentes.

§ 2º – As eleições serão conduzidas pela Mesa Diretora, que terá autonomia para definir sua forma de encaminhamento, mas consoante às regras expressas no presente Regimento.

Art. 12 – Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará as propostas e moções aprovadas pela Plenária e confirmará os nomes dos representantes eleitos para o Conselho Municipal da Cultura (gestão 2024-2027) e os



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

delegados eleitos para representar Diamante do Sul nas Conferências Estadual e Nacional, declarando oficialmente encerrada a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 – Os membros eleitos e homologados do Conselho Municipal de Cultura serão automaticamente delegados do Município de Diamante do Sul, até o término dos seus mandatos, nas próximas Conferências Estadual e Nacional e outros encontros que demandem representação do Município.

Art. 14 – No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as propostas e moções aprovadas na Conferência Municipal e os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato, dos conselheiros homologados (titulares e suplentes), bem como encaminhamento para nomeação por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15 - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diamante do Sul, 26 de outubro de 2023.

Cleonice Euzebio da Rocha Carvalho

Secretária da Conferência



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executivo Municipal

DECRETO Nº 3113

DATA: 26/11/2023

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Orgânica Município:

DECRETA

Art. 1º – Considerando o disposto na Seção II do art. 175 á 179 , da Lei Orgânica do Município de Diamante do Sul, combinada com a Lei Nº 1422/2023 Data: 28/07 /2023, compete ao Sistema Municipal de Cultura do Município de Diamante do Sul, a realizar a 1ª Conferência Municipal da Cultura, que ocorrerá de forma presencial.

Art.2º A Conferência Municipal de Cultura, será realizada por decisão da Gestão da Cultura, aprovada pela Comissão Organizadora sendo esta a 1ª Conferência Municipal da Cultura.

Art.3º O tema central da Conferência será : DEMOCRACIA E DIREITO Á CULTURA.

Art.4º A 1ª Conferencia da Cultura será realizada na casa da Cultura Municipal no dia 30 de outubro de 2023, as 13:30 h.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executivo Municipal

Art.5º A 1ª Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 26 de outubro de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal